



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A SENHORA SANTA MARIA DE SÁ, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Waldemir Patrício de Souza – nº 30 – Centro – Rio Pardo de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.212.151/0001-02, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor Paulo Francisco Afonso da Silva, CPF nº.520.098.586-20, residente e domiciliado à Av. Gumercindo Costa, 107, Jaqueira, CEP: 39.530-000, Nesta Cidade de Rio Pardo de Minas - MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa **INFOLAB INFORMÁTICA – CNPJ: 02.799.407/0001-56**, com endereço à Rua Benjamim dos Anjos, N.º 66, Bairro Melo, CEP: 39.401.064, Montes Claros – MG. Neste Ato Representado pelo Sr. Carlúcio Pereira Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 157.255.536-04 e do RG nº M-541,712 SSP/MG, residente à Rua Zeny Pereira, nº 55, Birro Melo, CEP: 39.401.075, Montes Claros – MG.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2013 – Pregão Presencial Nº 004/2013, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas posteriores alterações.

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:
camararpm@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente, a Aquisição de 09 (nove) computadores, 01 (um) Note Book e 01 (uma) TV, LCD, 50,0 polegada, para atender as necessidades de equipar os gabinetes dos vereadores e o plenário desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, conforme especificação constante no Anexo I do Edital do Pregão 004/2013, que precede este contrato e em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a qual faz parte integrante deste processo como se nele estivesse inscrita.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até findar o prazo de garantia dos produtos.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 15.299,00 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais),

3.3 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1 - O Adjudicado, então Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela entrega do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que,

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:
camararpm@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

até a entrega dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Câmara Municipal ou para terceiros.

3.3.2 - O contratado não se responsabiliza pelas veracidades das solicitações emitidas pelo servidor autorizado.

3.3.3 - A entrega, combinados na cláusula anterior serão realizados pelo CONTRATADO através da ORDEM DE FORNECIMENTO – COMPRA LICITADA, apresentados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais.

3.3.4 - É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade da ORDEM DE FORNECIMENTO e informações necessárias ao fiel cumprimento do estabelecido neste Contrato de Fornecimento.

3.3.5 - O CONTRATADO se obriga a realizar a entrega dos produtos conforme solicitações da CONTRATANTE, prestando ainda, informações por escrito, ou pelo telefone, quando solicitado.

3.3.6 - Todos e quaisquer meios necessários ao cumprimento do objeto deste certame serão fornecidos pelo CONTRATADO, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

01.01.02.01.122.0002.3002.4490.5200 (ficha 36)

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA manterá, desde o início deste contrato, o compromisso de fazer a entrega dos produtos, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

5.2. DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé na

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:
camararpm@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

entrega dos produtos, que venha a comprometer a fidelidade dos produtos, aqui contratados.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com o transporte decorrentes com a entrega dos produtos ora contratados, correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução) do objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para com o objeto deste certame e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Pardo de Minas pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega dos produtos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pela Câmara Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Pardo de Minas, 06 de junho de 2013.

PAULO FRANCISCO AFONSO DA SILVA,
Presidente da Mesa Diretora

INFOLAB INFORMÁTICA –
CNPJ: 02.799.407/0001-56
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____